



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1123

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.121/2025,
QUE “DISPÕE SOBRE A NOVA CONSOLIDAÇÃO
DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÓPRIOS
MUNICIPAIS E MATÉRIAS CORRELATAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. O art. 24 da Lei nº 1.121, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

“Art. 24.

**XV – RUA MARTINS KERNER – começa na margem esquerda da
RUA ALICIA TRAMS LOOSE, na altura do número 195, em sentido
ascendente, até a altura do número 200.”**

Art. 2º. O art. 34 da Lei nº 1.121, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

“Art. 34.

**XXVI – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS ILMA STRELLO DA CRUZ – o prédio público destinado à
realização de atividades para idosos, localizado no Bairro Condeva,
neste Município.”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 03 de novembro de 2025.



DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NA DATA SUPRA.



RANGEL KERNER

Secretário Municipal de Administração